



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA CASTELO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE ABRIL DE 1982

Fixa a Verba de Representação
de Presidente da Câmara de Vereadores e das Providências Correlatas.

A Câmara Municipal de Cabedelo, tendo em vista o Art. 3º da Lei Complementar Nº 38/79, que revogou expressamente o Art. 3º da Lei Complementar Nº 25/75, APROVA e eu, Presidente da Mesa, PROMULGO a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ao Presidente da Câmara de Vereadores será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) da que percebe o Chefe do Executivo, à qual não estará sujeita à prestação de contas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo,

Em 30 de abril de 1982.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA CASTELO BRANCO

Francisco Manoel dos Santos

PRESIDENTE

Eugenio Val de S. S.

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO